



1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

Fones:(81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº 60404, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a Matrícula 41354, com seguinte teor:

Dados do Imóvel: Apartamento nº 1706, situado no 21º pavimento elevado do Edifício CAESAR TOWERS DOUBLE REVERSE FLAT, sito à Avenida Beira Mar, nº 550, em Piedade, deste município, composto de quarto, sanitário, vestíbulo e varanda, com a área total de construção de 53,90m², sendo 28,91m² de área privativa, 24,99m² de área comum, e fração ideal do terreno de 7,19m², sendo 3,90m² de terreno próprio e 3,29m² de terreno foreiro a União, com RIP nº 2457.01268.000.1, do lote nº 01-A, da quadra A, do loteamento Sítio Macêdo; limitando-se a frente com a Avenida Beira Mar; fundos com a Avenida Bernardo Vieira de Melo; lado direito com a Rua Milton Lopes; e lado esquerdo com o lote nº 03, da mesma quadra e loteamento.

Dados do Proprietário: C. S. T. EXPANSÃO URBANA S/A, com sede em Salvador-BA, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.527.858/0001-50.

Registro Anterior: Nº 36208, às fls. 57, do livro 2-GR-2, em 23/09/91. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 06 de fevereiro de 1996. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

R-1 - 41354 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 14º Ofício de Notas da cidade de Salvador-BA, no livro 022, às fls. 119, em 26/01/1996, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, com sede em Fortaleza-Ceará, sociedade civil, entidade de previdência privada fechada, regida pela Lei nº 6435/77, representada por Otavio Luiz Rodrigues Junior, solteiro, assistente jurídico, CPF/MF sob o nº 438.391.263-04, e Hideraldo Batista, casado, contador, CPF/MF sob o nº 328.697.114-68, brasileiros, residentes e domiciliados em Fortaleza-Ceará; por compra feita à C. S. T. EXPANSÃO URBANA S/A, com sede em Salvador-BA, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.527.858/0001-50, por seus diretores: Romulo Ribeiro Cardoso, advogado, CPF/MF, CPF/MF nº 113.178.505-30, e José Ernesto Silva Gonzalez, administrador de empresas, CPF/MF nº 220.196.265-00, brasileiros, residentes e domiciliados em Salvador-BA; pelo preço de Cr\$ 37.642.583,00, em 12/11/91. A taxa instituída pela Lei nº 11.194, de 28/012/94, foi recolhida, e pagou ITBI, guia 100246.96.6. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 06 de fevereiro de 1996. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

AV-2 - 41354 - Nos termos da Escritura Pública de Aditamento, lavrada nas Notas do 14º Ofício de Notas da cidade de Salvador-BA, no livro nº 024, às fls. 30/31, nº de ordem 2217, em 30 de setembro de 1996, que fazem de uma lado, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados, a empresa C. S. T. EXPANSÃO URBANA S/A, com sede em Salvador-BA, CGC nº 13.527.858/0001-50, neste ato por seus procuradores, Marcos Pimentel de Viveiros, solteiro, advogado, CPF nº 440.556.253-91, e Hideraldo Batista, casado, securitário, CPF nº 328.697.114-68, ambos brasileiros, residentes em Fortaleza-CE; nos termos da procuração pública outorgada nas notas do 6º Ofício da Comarca de Salvador-BA, às fls. 177, do livro 174; e, do outro lado, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, com sede em Fortaleza-CE, CGC nº 07.273.170/0001-99, representada por Ernesto Pereira Leite Filho e Francisco Clerton Melo Sampaio, presidente e diretor executivo, ambos brasileiros, casados, bancários, CPF nºs 809.000.118-15 e 231.451.533-15, respectivamente, residentes em Fortaleza-Ceará; e, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, foi dito o seguinte: Que, por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 14º Ofício de



Para verificar a autenticidade, acesse https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a25e8ae2-23cd-4a27-9f49-e4385339e7118

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI - 29/12/2022 14:49 PROTOCOLO: S22120349701D

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Salvador-BA, no livro 022, fls. 119/124, em 26/01/1996, registrada sob nº R-1, da matrícula supra, os Outorgantes tendo vendido à Outorgada o imóvel constante da presente matrícula, edificado em terreno foreiro ao Patrimônio da União, vem por esta escritura e na melhor forma de direito, ADITAR as especificações relativas ao pagamento do Laudêmio que deixou de constar em dita escritura, bem como sobre documentos de arrecadação (DARF), conforme o que preceitua o art. 2º parágrafo 1º da Lei 95.760, de 01/03/1988, que são os seguintes: Laudêmio: Foi pago no valor simbólico de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), conforme DARF arquivado neste Cartório, autenticado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A (cod. 004), Ag. Recife, Centro (cod. 044-2), datado de 01/02/96. RIP nº 2457.01265.0005. Que assim aditada, fica a mencionada escritura de compra e venda, paga, quitada, ratificada em todas as suas demais partes, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos efeitos legais. Foi recolhida a taxa instituída pela Lei nº 11.194, de 28/12/94. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 24 de outubro de 1996. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-3 - 41354 - Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, Quitação e Outros Pactos, lavrada nas Notas do 6º Ofício da Comarca de Salvador-BA, titular Bela. Ivanise Pinto Varela, no livro nº 614, às fls. 174/211, em 12 de dezembro de 1996, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em pagamento à TACARUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 01.339.754/0001-33, com sede na cidade do Recife-PE, neste ato representada na forma dos atos constitutivos por BOMPREGO S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 08.853.970/0001-41, com sede na cidade do Recife-PE, por seus gerentes delegados, Roberto Motta Collier, casado, engenheiro civil, CPF nº 002.116.134-87, e Eduardo Amorim de Lemos Filho, solteiro, economista, CPF nº 652.681.994-04, ambos, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE, pela CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, entidade fechada de previdência privada, inscrita no CGC/MF sob nº 07.273.170/0001-99, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu bastante procurador, Afonso Reis Queiroz, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 251.470.656-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, constituída nos termos do instrumento público de procuração lavrada às fls. 070, do livro 354, Tabelionato do 4º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, em data de 24 de outubro de 1996, cujo Traslado fica arquivado nas Notas do 6º Ofício da cidade de Salvador-BA; pelo preço de Cr\$ 71.742,10 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois Reais e dez Centavos). Foi recolhida a taxa instituída pela Lei nº 11.194, de 28/12/94. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 19 de dezembro de 1996. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-4 - 41354 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório Eduardo Malta, 1º Ofício desta cidade, no livro nº 523, às fls. 96/99v, em 25/08/2009, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por AURÉLIO MÁRCIO NOGUEIRA, brasileiro, engenheiro, com RG nº 530.013-SSP-PE, e CPF/MF 015.620.884-91, casado com EDNALDA MARIA DE BRITO MÁRCIO NOGUEIRA, com o RG nº 983.962-SSP-PE, e com o CPF/MF sob o nº 683.985.064-15, residente na cidade do Recife-PE; por compra feita à firma TACARUNA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Rua Engenheiro Antonio de Goes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 01, Pina, na cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.339.754/0001-33, representada pelos sócios JCPM - Participações e Empreendimentos S/A, com sede na cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.483.096/0001-02, neste ato representada por seus diretores: João Carlos Paes Mendonça, com RG nº 715.764-SSP-PE, e com o CPF/MF sob o nº 002.301.204-82; e Jaime de Queiroz Lima Filho, com RG nº 3.121-CORECOM-PE, e com o CPF/MF sob o nº 145.254.024-15; e, o sócio Marcelo Tavares de Melo, com RG nº 1.105.277-SSP-PE, e CPF/MF sob o nº 165.264.904-25; e, a sócia Auxiliadora Jaci Paes Mendonça Tavares de Melo, com RG nº 1.761.494-SSP-PE, e com CPF/MF sob o nº 247.999.714-68, na forma do seu Contrato Social e Décima Terceira Alteração Contratual em 30/04/2009, arquivada na JUCEPE, sob o nº 20090832175, em 09/07/2009; pelo preço de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta Reais). Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404, de 19/12/96, R\$ 112,50, FRSG R\$ 61,48. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 23 de setembro de 2009. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-5 - 41354 - "Alienação Fiduciária"- Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 160573, em 24/04/2013 - Nos termos do instrumento de Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA FACIL PO 734 nº 734-0046.003.00026147-0, datada 18 de abril de 2013, que faz como emitente a Empresa AMARNO ENGENHARIA LTDA., com sede na cidade de Ipojuca -PE, no lote 3, quadra F-2, Loteamento MEREPE I, Porto de Galinhas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.136.769/0001-58, representada por Aurelio Marcio Nogueira, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão de bens, RG 3693D/CREA/PE e CPF 015.620.884-91, residente e domiciliado a Rua Muniz Tavares, 81, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52050-170; em favor da credora: Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo

Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional de Negócios Recife-PE; e, ainda, como avalistas: Aurelio Marcio Nogueira; e, Alexandre Marcio Nogueira, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, empresário, portador do RG nº 1.113.862-SDS/PE e CPF 127.849.584-34, residente e domiciliado a Rua Isaac Salazar, 45, Tamarineira, Recife-PE; CEP 52050-160; e Maria Stela de Souza Lyra, brasileira, casada no regime de comunhão de bens, empresária, portadora do RG 720.624-SSP/PE e CPF 111.525.084-15, residente e domiciliada na Rua do Futuro, 361, Graças, Recife-PE, CEP 52050-010; e, ainda, como fiduciantes, Aurelio Marcio Nogueira e sua esposa Ednalda Maria de Brito Marcio Nogueira, brasileira, CPF 683.985.064-15, residente no mesmo endereço acima citado; A CAIXA concede à Emitente um limite de crédito pré-aprovado de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e poderá ser utilizado por meio de contratação junto à conta corrente aberta na Agência nº 0046, bem como em outras contas de outras agências que a emitente solicita e indica na relação: AEGÊNCIA: 0046 - Conta 003.00026147-0; Encargos: Sobre o valor de cada operação incidirão juros praticados pela CAIXA, IOF e tarifa de contratação, devidos a partir da data de cada empréstimo solicitado, cujas taxas, alíquotas e valores serão divulgados nos pontos de venda da CAIXA e informados à emitente previamente à finalização da solicitação de crédito no canal eletrônico que utilizar, e também no extrato mensal que será encaminhado ao endereço de correspondência constante dos dados cadastrais da conta. O valor dos juros, da tarifa e do IOF incidentes sobre o empréstimo será incorporados ao valor do principal da dívida e cobrado juntamente com as prestações. Do pagamento: O pagamento do valor do empréstimo, acrescido dos encargos financeiros, será efetuado por meio de débito na conta indicada anteriormente, na data de vencimento escolhida pela emitente em cada utilização efetivada na conta corrente indicada; Da garantia: Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis - Nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, os fiduciantes, acima citados, alienam em favor da credora, o imóvel constante da presente matrícula, para garantia do valor acima citado. SICASE: 1860943; Valor declarado: R\$ 250.000,00; Emol. R\$ 1.922,67; TSNR. R\$ 625,00; FERC. R\$ 213,64; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2013. Eu, , (Vera Lucia Macedo de Souza) escrevente autorizada, a digitei. Eu,, (Jose Almiro da Silva), O Oficial Substituto, a subscrevo e assino.

AV-6 - 41354 - "CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 176807, do Protocolo Eletrônico, em 21/09/2015 - Procedo-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular de autorização para cancelamento da propriedade fiduciária do imóvel - operação de crédito comercial, datado de 11/09/2015, feito pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, objeto do apontamento R-05, ficando assim, o referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. SICASE nº 4632364 - Emol.: R\$ 804,88, TSNR: R\$ 894,32 e FERC: R\$ 89,44; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de outubro de 2015. Eu, Carolina Santana Ribeiro, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-7 - 41354 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 181623, do Protocolo Eletrônico, em 30/06/2016 - Nos termos do instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária, sob o nº 1.5555.3711186, datado de 28/06/2016, na forma do art. 38, da Lei nº 9.514 de 20/11/1997, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciantes, Sr. AURÉLIO MÁRCIO NOGUEIRA e sua esposa, Sra. EDNALDA MARIA DE BRITO MÁRCIO NOGUEIRA, já qualificados, alienado fiduciariamente em favor da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele(a)(es) Devedor(a)(es) Fiduciante(s), na quantia de R\$ 95.000,00, pagável no prazo de 86 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 3.306,82, reajustáveis, com taxa de juros é representada pela Taxa Referencial de juros - TR, acrescida do CUPOM 20,0400 ao ano, proporcional a 1,6700% ao mês, utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo - SAC; composição de renda para fins de cobertura do fundo garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedor(a)(es) Fiduciante(s): AURELIO MÁRCIO NOGUEIRA - 100%. SICASE nº 5849979 - Emol.: R\$ 978,85, TSNR: R\$ 190,00 e FERC: R\$ 108,77; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 04 de julho de 2016. Eu, Carolina Santana Ribeiro, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-8 - 41354 - "AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 203201, de 01/07/2019 - De acordo com a ordem de indisponibilidade, protocolada sob o nº 201906.1416.00828708-IA-590, referente ao processo nº 08030831420184058300, data de cadastramento 05/06/2019 às 14:46:31, tendo como Emissor da Ordem: José Honório da Silva Filho, TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Recife/PE, 3ª Vara Federal de Recife; e, aprovado por: Frederico Jose Pinto de Azevedo, TRF5 - Tribunal Regional Federal da Quinta Região, Recife/PE, 3ª



Vara Federal de Recife; publicada no através do site www.indisponibilidade.org.br, data atualizada da pesquisa em 04/07/2019 às 14:23:00, número do CPF pesquisado: 015.620.884-91, Nome: AURELIO MARCIO NOGUEIRA, Código HASH nº 3e8d.ccc6.1bdc.85ce.1a9c.f14c.c9c7.803c.13c1.fdbc. Tudo conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, em 15/06/2014, ficando assim, o referido imóvel, indisponível até ulterior decisão judicial. SICASE nº 10595921. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 04 de julho de 2019. Eu, Carolina Santana Ribeiro, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-9 - 41354 - "ATUALIZAÇÃO DE DADOS" - Apontado sob o nº 199942, do Protocolo Eletrônico, em 28/12/2018 - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 27/12/2018, feito ao titular desta serventia, para atualizar os dados do imóvel objeto da presente matrícula: 1) Do endereço: Consta na matrícula, à época da individualização, que a entrada do "Edifício Caesar Towers Double Reverse Flat" encontra-se situado na "Avenida Beira Mar, nº 550, no bairro de Piedade, deste município", por meio da documentação apresentada, onde havia Avenida Beira Mar, hoje existe uma faixa de areia da Praia de Piedade. Logo, o acesso ao "Edifício Caesar Towers Double Reverse Flat" ocorre atualmente pela "Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1701, no bairro de Piedade, deste município"; e, 2) Da Inclusão da Inscrição Municipal do Imóvel nº: 1.3080.001.04.0291.0154.1, e sequencial nº: 1.448910.4, tudo conforme certidão elaborada em cumprimento do despacho exarado na petição nº 2018.022949-9 - GCM - 29/11/2018, emitida pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana Gerência de Cadastro Multifinalitário, pesquisa feita pela Sra. Maria Brunilde Ferreira, de matrícula nº 105988, que fez constar pelo Sr. Gustavo Cruz Barbosa, de matrícula nº 216682, lotado na Gerência do Cadastro Multifinalitário da referida Secretaria, em data de 06/12/2019, que fica devidamente arquivada nesta Serventia. SICASE nº 9752463 - Emol.: R\$ 56,40; TSNR: R\$ 13,27; FERC: R\$ 6,64; e ISS: R\$ 3,32; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de julho de 2019. Eu, Carolina Santana Ribeiro, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-10 - 41354 - "Cancelamento de indisponibilidade" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 208.057, de 21/02/2020. Referente ao Processo nº 0803083-14.2018.4.05.8300. Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF; Executado: Aurélio Márcio Nogueira. Certifico a averbação do CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE, por determinação da 3ª Vara Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco, através do Ofício nº 12452203/JHS, de 30/10/2019, recebido por esta serventia imobiliária em 21/02/2020. Ficando assim, CANCELADA A INDISPONIBILIDADE assentada sob o nº AV-8, desta matrícula. Sicase nº 11777989. Isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 39 da Lei nº 6.830/80; e dos Arts. 169 e 170, do Código de Normas de Pernambuco. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de fevereiro de 2020. Eu, Bel. Sérgio Roberto Almiro da Silva, escrevente auxiliar, o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto Subscrevo e assino.

AV-11 - 41354 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 227629, em 21/10/2022 - 16:41:34 - Proceda-se esta averbação nos termos do requerimento, datado de 21/10/22, feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federa - CEF, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, datado de 26.11.2015, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em virtude dos devedor Fiduciante, AURÉLIO MÁRCIO NOGUEIRA e sua esposa, EDNALDA MARIA DE BRITO MÁRCIO NOGUEIRA, já qualificados, não terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, contrato financiamento imobiliário, 1.5555.3711186, datado de 28/06/2016; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de quitação de ITBI nº 102.773, datada de 18/10/2022 - Recolhido o valor de R\$ 2.811,11, na Caixa Econômica Federal - CEF, em 26/12/2018 - Conforme processo nº 105147.18.4, avaliação fiscal do imóvel - R\$ 156.000,00 em 26/12/2018; foram procedidas notificações extrajudicial, em data de 25/06/2022, às 11:35, pelo 2º RTDPJ/Recife-PE, registros nº 475375, 475376, endereçadas à AURÉLIO MÁRCIO NOGUEIRA e EDNALDA MARIA DE BRITO MÁRCIO NOGUEIRA, informando que quando das diligências realizada pelo referido Cartório de Títulos e Documentos, dirigida à Rua Muniz Tavares, nº 81, Apt. 301, Jaqueira - Recife/PE, ambos foram notificados, tendo assinado o protocolo de recebimento; foi anexado carta de cientificação, datada de 13/07/2021, endereçada ao credor, informando que decorreu o prazo de 15 dias, após a notificação no dia 25/06/2021, sem que os devedores tenham comparecidos a este cartório para liquidação do débito; foram apresentados e nesta serventia ficam arquivados os seguintes documentos: D.A.R.F. referente ao Laudêmio, Recibo de Pagamento do Laudêmio no valor de R\$ 249,13, em data de

09/12/22; e CAT - Certidão de Autorização para Transferência de Ocupação e Aforamento nº 005388834-05 - RIP nº 2457 0001268-37, em data de 15/12/2022. SICASE nº 16757018 - Emol.: R\$ 687,65, TSNR: R\$ 304,33, FERM R\$ 7,64; FUNSEG R\$ 15,28; FERC: R\$ 76,41, e ISS.: R\$ 38,20. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2022. Eu, Estéfano Campelo Ferreira, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos da alteração do art. 17, §11º, da Lei nº 6.015/73, por Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021, bem como o art. 19, § 1º, da já referida Lei nº 6.015/73, a presente certidão contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. O referido é verdade, dou fé. SICASE nº 17079403, Emolumentos R\$ 120,66 (2% para o FUNSEG R\$ 2,41, 1% para o FERM R\$ 1,21 - Lei nº 16.521, 10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR R\$ 24,13 Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). ISS R\$ 6,03 Total R\$ 154,44. Selo: 0074849.JIJ12202201.00463. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. EU, ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 29 de dezembro de 2022


Carolina Santana Ribeiro
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.JIJ12202201.00463
Data: 29/12/2022 14:48:27
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



Certidão emitida pelo SRE
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

